

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ: 03.532.661/0001-56.**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente, e Suprimentos de Informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, suas Unidades Básicas de Saúde – UBS, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Farmácia Municipal “José Paschoal”, o Hemocentro Regional de Catalão, o Centro Diagnostico Municipal de Catalão “Dr. Silvio Paschoal”, o Centro Integrado Odontomédico – CIOM, o Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE, a Vigilância Sanitária Municipal e o Centro de Referência em Reabilitação – CRR através do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12(doze) meses, conforme as especificações indicadas neste termo.

#### 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS:

2.1. Para os Itens da **Cota Exclusiva** – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo Principal e Reservada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
001	AGENDA DE ANOTAÇÕES COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA. REFERENTE AO ANO VIGENTE.	EUND	250	R\$ 21,49	RS\$5.372,50
002	AGENDA PARA TELEFONE/ FAX/ENDEREÇOS E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, COM FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO COM 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0CM X 15,5 CM.	EUND	10	R\$ 19,83	RS\$198,30
003	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE,	ECAIXA	50	R\$ 5,56	RS\$278,00

	VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
004	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	20	R\$ 9,91	R\$198,20
005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM X 6,0CM.	UND	24	R\$ 6,98	R\$167,52
006	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA .	UND	350	R\$ 2,03	R\$710,50
007	BALÕES LISO Nº 7. PACOTE COM 50.	PCT	100	R\$ 7,96	R\$796,00
008	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL	UND	25	R\$ 52,16	R\$1.304,00
009	BLOCO RECADO POST IT 38X50, COM 4X100.	PCT	300	R\$ 4,23	R\$1.269,00
010	BLOCO RECADO POST IT 76X102, COM 1X100.	PCT	100	R\$ 4,66	R\$466,00
011	BOBINA DE PAPEL BRANCO PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57MM X 30M.	UND	60	R\$ 2,46	R\$147,60
012	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO 57MMX300M TERMOSCRIP KPH 855.	UND	300	R\$ 22,99	R\$6.897,00
013	BOBINA TERMICA 80MM X 30M.	UND	210	R\$ 4,49	R\$942,90
014	BORRACHA N.º 40, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	800	R\$ 6,71	R\$5.368,00
015	CADERNO BROCHURA, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,8X21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA, CAPA DURA EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UND	250	R\$ 3,99	R\$997,50
016	CADERNO BROCHURA, FORMATO DE NO MÍNIMO 20X27,5 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA, CAPA DURA EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UND	250	R\$ 7,06	R\$1.765,00
017	CADERNO ESPIRAL GRANDE 96 FLS. CAPA DURA.	UND	50	R\$ 6,16	R\$308,00
018	CADERNO PROTOCOLO 100FLS.	UND	100	R\$ 10,54	R\$1.054,00
019	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/VALIDADE E CONTEÚDO COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	500	R\$ 4,59	R\$2.145,00
020	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	600	R\$ 5,56	R\$3.336,00
021	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOL/ 12 DIG.) MEDIA.	UND	30	R\$ 17,84	R\$535,20
022	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL,	UND	20.000	R\$ 0,85	R\$17.000,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO.				
023	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO.	UND	10.000	R\$ 0,85	R\$8.500,00
024	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO.	UND	7.500	R\$ 0,85	R\$6.375,00
025	CANETA HIDROCOR, JOGO COM 24 CORES.	JG	50	R\$ 10,63	R\$531,50
026	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR AMARELO	UND	1.200	R\$ 1,93	R\$2.316,00
027	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR VERDE	UND	1.200	R\$ 1,93	R\$2.316,00
028	CANETA PARA TECIDO, COR AZUL	UND	36	R\$ 4,76	R\$171,36
029	CANETA RETROPROJETOR 0,1MM PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPA, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (AZUL), COR VIVA E PERMANENTE,	UND	36	R\$ 3,76	R\$135,36
030	CANETA RETROPROJETOR 0,2MM PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPA, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (PRETA), COR VIVA E PERMANENTE,	UND	60	R\$ 4,26	R\$255,60
031	CANETA RETROPROJETOR 0,2MM PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPA, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR (VERMELHA), COR VIVA E PERMANENTE,	UND	12	R\$ 4,26	R\$51,12
032	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO.	UND	500	R\$ 0,76	R\$380,00
033	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO.	UND	500	R\$ 0,81	R\$405,00
034	CARTOLINA 150G 50X66, LARANJA.	UND	50	R\$ 1,30	R\$65,00
035	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 56 PRETO	UND	8	R\$ 104,49	R\$835,92
036	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 57 COLOR	UND	8	R\$ 142,19	R\$1.137,52
037	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 COLOR	UND	10	R\$ 64,08	R\$640,80
038	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	UND	10	R\$ 63,61	R\$636,10
039	CD REGRAVAVEL 700 MB 80 MIN.	UND	50	R\$ 2,50	R\$125,00
040	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 2/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	150	R\$ 14,33	R\$2.149,50
041	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 6/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	30	R\$ 14,66	R\$439,80
042	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N.º 8/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	80	R\$ 14,69	R\$1.175,20
043	COLA COLORIDA 23GR. CAIXA COM 6 CORES	CX	12	R\$ 7,49	R\$89,88

044	COLA COM GLITER 23GR. CAIXA COM 6 CORES	CX	12	R\$ 2,09	R\$145,08
045	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO.	UND	150	R\$ 2,08	R\$312,00
046	COLA PARA E.V.A 40 GRS.	UND	50	R\$ 3,18	R\$159,00
047	COLA PARA ISOPOR. 40 GR	UND	20	R\$ 2,86	R\$57,20
048	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	5	R\$ 7,59	R\$37,95
049	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E LAVÁVEL.	UND	600	R\$ 1,51	R\$906,00
050	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	100	R\$ 14,66	R\$1.466,00
051	ENVELOPE A4 KRAFT NATURAL 80g 240x340 34skn.	UND	7.500	R\$ 0,35	R\$2.625,00
052	ENVELOPE OFFSET 310X410MM BRANCO.	UND	5.000	R\$ 0,53	R\$2.650,00
053	ESTILETE RETRATIL ESTREITO C/ALÇA LÂMINA DE 18MM.	UND	50	R\$ 1,88	R\$94,00
054	ESTILETE RETRATIL LARGO PROFISSIONAL CABO PLASTICO LAMINA 18MM	UND	50	R\$ 4,21	R\$210,50
055	ETIQUETA ADESIVA 6080 25,4 X 66,7 CX C/ 750 UND	PCT	10	R\$ 35,66	R\$356,60
056	ETIQUETA ADESIVA 6181 25,4 X 101,6 CX C/ 2000 UND	PCT	10	R\$ 64,33	R\$643,30
057	ETIQUETA INJET LASER CARTA 6187 12,7X44,45MM COM. 8000 UNIDADES	PCT	20	R\$64,33	R\$1.286,60
058	EXTRATOR DE GRAMPO (modelo Piranha ou Jacaré)	UND	100	R\$5,99	R\$599,00
059	FICHÁRIO DE MESA ACRILICO TAMANHO "6X9"	UND	30	R\$ 103,29	R\$3.098,70
060	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M.	RL	1.700	R\$ 4,56	R\$7.752,00
061	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 45M.	RL	100	R\$ 11,03	R\$1.103,00
062	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 50MMX50M	RL	500	R\$ 4,43	R\$2.215,00
063	FOLHA DE E.V.A 40X60 TAM: 40X60 BRANCO	UND	10	R\$ 1,71	R\$17,10
064	FOLHA DE E.V.A ATOALHADO TAM:40X60 VERMELHO	UND	10	R\$ 6,54	R\$65,40
065	FOLHA DE E.V.A C/ GLITER TAM: 40X60 AZUL	UND	10	R\$ 6,23	R\$62,30
066	FORMULÁRIO 80 COLUNAS 240X280 - 1 VIA RAZÃO - 6000 FOLHAS	CX	10	R\$ 183,95	R\$1.839,50
067	GIZ DE CERA GROSSO 12X1 TRIANGULAR JUMBO	CX	100	R\$ 9,49	R\$949,00
068	GRAMPEADOR DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 15 CM, PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UND	200	R\$ 22,49	R\$4.498,00
069	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS GP 4000	UND	10	R\$ 83,19	R\$831,90
070	GRAMPEADOR SEMI-AUTOMATICO 26/6 PARA 20 FOLHAS	UND	150	R\$ 48,61	R\$7.291,50
071	GRAMPEADOR SEMI-AUTOMATICO PARA USO DE GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEAR NO MINIMO 25 FOLHAS.	UND	100	R\$ 53,38	R\$5.338,00
072	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/06	UND	10	R\$ 67,76	R\$677,60
073	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ex. c/ 5000 unid.	CX	500	R\$ 5,39	R\$2.695,00
074	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO	CX	20	R\$ 10,89	R\$217,80

	NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	100			
075	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	CX	100	R\$ 4,66	RS\$466,00
076	LÁPIS GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO OU SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM.	UND	14.000	R\$ 15,41	RS\$215.740,00
077	LEMBRETE COLANTE TAM. 38X50MM PACOTE 4X100 FOLHAS	PCT	200	R\$ 4,23	RS\$846,00
078	LEMBRETE COLANTE TAM. 76X76MM PACOTE 1X100 FOLHAS	PCT	100	R\$ 4,39	RS\$439,00
079	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM	UND	300	R\$ 16,88	RS\$5.064,00
080	LIVRO ATA, SEM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	30	R\$ 24,33	RS\$729,90
081	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UND	30	R\$ 11,13	RS\$333,90
082	MASSA DE MODELAR. CAIXA COM 12 CORES	CX	80	R\$ 5,76	RS\$460,80
083	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPS	UND	30	R\$ 11,61	RS\$348,30
084	PAPEL CAMURÇA - VERDE	UND	100	R\$ 1,10	RS\$110,00
085	PAPEL CARBONO 1 FACE, COR AZUL TAM: A4	FOLHAS	240	R\$ 0,51	RS\$122,40
086	PAPEL PLÁSTICO CELOFANE - CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 2,40	RS\$72,00
087	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M. ROLLO COM 5 METROS	RL	10	R\$ 70,65	RS\$706,50
088	PAPEL CREPOM - PRETO	UND	100	R\$ 1,46	RS\$146,00
089	PAPEL SEDA - AMARELO	UND	150	R\$ 0,33	RS\$49,50
091	PAPEL VERGÊ 180G A4 CX C/50 FLS	PCT	50	R\$16,83	RS\$841,50
092	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X33,5CM.	UND	100	R\$1,16	RS\$116,00
093	PASTA PLASTICA CRISTAL FINA COM ELASTICO	UND	100	R\$ 8,43	RS\$843,00
094	PASTA PLASTICA POLIONDA 20MM COM ELASTICO	UND	200	R\$2,89	RS\$578,00
095	PASTA PLASTICA POLIONDA 50MM COM ELASTICO	UND	200	R\$ 4,49	RS\$898,00
096	PASTA PLASTICA SANFONADA 31 DIVISORIAS	UND	60	R\$ 31,59	RS\$1.895,40
097	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LL TIGRADO LOMBO ESTREITO	UND	250	R\$ 10,19	RS\$2.547,50
098	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LL TIGRADO LOMBO LARGO	UND	500	R\$ 10,19	RS\$5.095,00
099	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM HASTES PLÁSTICA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UND	5.000	R\$ 2,85	RS\$14.250,00
100	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM METAL, COM	UND	150	R\$ 24,99	RS\$3.748,50

	PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.				
101	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM METAL, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UND	30	R\$ 74,56	R\$2.236,80
102	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESSURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE.	UND	120	R\$ 4,26	R\$511,20
103	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESSURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE.	UND	120	R\$ 4,26	R\$511,20
104	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPESSURA ESCRITA 2,5 MM, TINTA PERMANENTE.	UND	240	R\$ 4,26	R\$1.022,40
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UND	120	R\$ 6,91	R\$829,20
106	PLACA DE ISOPOR 2X50X100CM	UND	60	R\$ 6,26	R\$375,60
107	PLASTICO TAM: A4 PARA PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS	UND	500	R\$ 0,38	R\$190,00
108	PRANCHETA EM MDF C/ PRENDEDOR METALICO	UND	300	R\$ 4,79	R\$1.437,00
109	QUADRO BRANCO 120X90 CM , COM MOLDURA EM ALUMINIO	UND	10	R\$ 144,59	R\$1.445,90
110	QUADRO BRANCO 90X60 CM, MOLDURA EM ALUMINIO.	UND	10	R\$ 87,66	R\$876,60
111	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA 100X70CM	UND	10	R\$ 96,03	R\$960,30
112	REFIL FINO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	100	R\$ 16,60	R\$1.660,00
113	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	50	R\$ 17,10	R\$855,00
114	RÉGUA PLASTICA ACRÍLICA, TAMANHO 30CM	UND	200	R\$ 2,00	R\$400,00
115	TACHA PERCEVEJO PARA MURAL – CAIXA COM 100.	CX	50	R\$ 2,99	R\$149,50
116	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA TAM. 13-17CM	UND	60	R\$ 2,59	R\$155,40
117	TESOURA USO GERAL 21CM.	UND	300	R\$ 10,36	R\$3.108,00
118	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	CX	50	R\$ 3,36	R\$168,00
119	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UND	60	R\$ 3,91	R\$234,60
120	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UND	60	R\$ 3,91	R\$234,60
121	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER DR-1060	UND	50	R\$ 251,66	R\$12.583,00
122	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO 12A	UND	5	R\$ 126,43	R\$632,15
123	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO 53A	UND	10	R\$ 149,53	R\$1.495,30
124	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO 78A	UND	50	R\$ 78,69	R\$3.934,50
125	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO 80A	UND	50	R\$ 402,99	R\$20.149,50
126	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO 85A	UND	200	R\$ 66,43	R\$13.286,00
127	TONNER PARA IMPRESSORA HP PRETO CT 505A	UND	30	R\$ 304,99	R\$9.149,70
128	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	OPCT	20	R\$ 5,99	R\$119,80

**2.2.** Para o Item da *Cota Principal* – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
090	PAPEL SULFITE 75GR, ALCALINO TAMANHO A4 (210X297) RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	3.000	R\$ 20,46	<b>RS 61.380,00</b>

**2.3.** Para o Item da *Cota Reservada de 25%* – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
090	PAPEL SULFITE 75GR, ALCALINO TAMANHO A4 (210X297) RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1000	R\$ 20,46	<b>RS 20.460,00</b>

**2.1.** Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência em anexo, o custo máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 547.119,76 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e dezenove, e setenta e seis centavos)**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

**3.1.** Os materiais de expediente e suprimentos de informática serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição.

**3.2.** Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos, devendo os produtos ofertados serem de boa qualidade, obedecer as normas ANVISA e demais legislações aplicáveis a cada produto.

### 4. MODO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A forma de julgamento das Propostas será realizada através do **Menor Preço por Item**.

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A aquisição dos itens especificados acima, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão –Go no que diz respeito aos seus Órgãos vinculados, quais sejam: suas Unidades Básicas de Saúde – UBS, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, o Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Farmácia Municipal “José Paschoal”, o Hemocentro Regional de Catalão, o Centro Diagnostico Municipal de Catalão “Dr. Silvio Paschoal”, o Centro Integrado Odontomédico – CIOM, o Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE, a Vigilância Sanitária Municipal e o Centro de Referência em Reabilitação – CRR, onde os materiais de expediente e os suprimentos de informática são materiais imprescindíveis para a execução das atividades relacionadas as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e de todas as sua Unidades;

**5.2.** Será adotado o Pregão Presencial, Lei n.º 10.520/2002, pelo Sistema Registro de Preço, Decreto n.º 7.892/2013, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas;

**5.3.** A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

**5.4.** O quantitativo requerido foi obtido a partir de levantamento de consumo ajustado entre o Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde e os órgãos e solicitantes, havendo sido estimado conforme consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, salientando-se, entretanto, a impossibilidade de definição exata do quantitativo, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

**6.1.** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## 7. HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):



**7.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, no que couber:

**7.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados da data da solicitação formal;

**8.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizada às margens da Rodovia BR-050, km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, podendo ser de Segunda a Sexta feira, nos horários compreendidos das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas;

**8.3.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita e/ou verbal, realizada pelo Contratante, em remessa parcelada à medida em que houver a necessidade;

**8.4.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento que deverá constar a especificação do Material, Quantidade, Marca (quando houver), e deverá ser expedida pela autoridade competente;

**8.5.** Após o 5º (quinto dia) de atraso, os materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência;

**8.6.** A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

**8.7.** Os materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**8.8.** Realizar a entrega dos materiais nos endereços abaixo:

**8.9.** Fornecer os materiais devidamente embalados e adotar todas as medidas preventivas no

sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

**8.10.** Os materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

**8.11.** E serão aceitos **DEFINITIVAMENTE** após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

**8.12.** Ocorrendo a rejeição dos itens, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **9. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, já computados as eventuais prorrogações.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.1.1.** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento do bem;

**10.1.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

**10.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.1.7.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
- 11.2.** Entregar os materiais contratados no objeto do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3.** Entregar os Materiais contratados no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sito a Br – 050, Km 278, s/nº ( antigo prédio do DNIT), setor São Francisco, Catalão-Go, CEP 75.707-270, de segunda a sexta feira no horário de expediente que é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- 11.4.** Entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 11.5.** Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos deste Termo de Referência;
- 11.6.** Entregar os materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;
- 11.7.** Fornecer os materiais definidos neste Termo, de primeira qualidade, sem avarias, prontos e aptos para o consumo humano, observando-se rigorosamente, as características e aprovadas pelo Contratante;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.9.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos materiais;
- 11.10.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.11.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a

quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**11.12.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**11.13.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

**11.14.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**11.15.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**11.16.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

**11.17.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

**11.18.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**11.19.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos

mesmos ao Contratante ou a terceiros;

**11.20.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

**11.21.** Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

**11.22.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**11.23.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**11.24.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou cometimento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

**11.25.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

**11.26.** Comunicar por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

**11.27.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

**11.28.** Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

**11.29.** Observar as determinações do Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

**11.30.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

**11.31.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

**11.32.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**11.33.** Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

**11.34.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.35.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

**11.36.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

**11.37.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

**12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;

**12.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75.707-270;

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**13.1.** O Contrato será acompanhado por servidor designado pelo Contratante que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93);

**13.2.** Caberá ao Gestor do Contrato (servidor designado pelo Contratante) observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não manter a proposta;

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 19 de julho de 2019.

Organizado por:



Michele Aparecida Aires

Diretora de Compras e Suprimentos FMS

Aprovado por:



Velomar Gonçalves Rios

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde